

# CLIPPING JURÍDICO

29 de Janeiro de 2020



## Artigos

- O sigilo profissional do advogado frente à LGPD
- Atual alíquota de PIS/Cofins: importação é inconstitucional

## Empresas

- Após JBS, BNDES faria auditoria em operações com Odebrecht, mas plano pode ser abortado
- Airbus fecha acordo em ação por Corrupção
- Azul vai subarrendar 53 aviões até 2022
- Bom desempenho leva Siemens a avaliar antecipação de aportes
- Denúncia ameaça atrasar leilão de aeroportos

## Legislação & Tributos

- Fux nega liminar em ação contra atuação do Carf e Receita em casos de pejetização
- TST anula condenação da Unesco em reclamação trabalhista
- Cabe agravo contra decisão sobre inversão do ônus da prova em ação de consumo
- Empresas devem esclarecer contratação de estrangeiros
- OAB pretende alterar regras para publicidade

## Notícias gerais

- Secretários querem regras mais duras para estados na PEC Emergencial
- Reforma tributária precisa ser votada até junho no Congresso, diz relator
- Mercado se recupera; Ibovespa sobe 1,74% e dólar recua 0,39%
- Tributação de contratos de compartilhamento de custos preocupa multinacionais
- Três anos após julgamento, ação sobre Lei Kandir ainda preocupa União e estados



## O sigilo profissional do advogado frente à LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi elaborada para regulamentar tratamento de dados, com principal objetivo de proteger direitos e liberdades dos seus respectivos titulares. O texto foi sancionado em agosto de 2018, pela Lei 13.709/2018, sendo posteriormente alterado pela Lei 13.853/2019, e deverá entrar em vigor a partir de agosto deste ano.

No seu artigo 5º a lei trouxe as definições do que seriam os dados pessoais que ela tutela, bem como as operações que se caracterizam como tratamento de dados, e seus diferentes agentes (operadores ou controladores), assim como algumas das ações e instrumentos pertinentes à efetivação da proteção, definindo como dados pessoais toda “informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável”. O mesmo dispositivo, dentre outros conceitos, dispõe ainda sobre a definição de dado pessoal sensível e dado anonimizado.

Assim, diferente da GDPR (Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia) – referência sobre a qual se assenta a LGPD nacional – que não traz definição expressa do que é dado sensível, apesar de colocá-lo como uma categoria de dado especial, o legislador pátrio optou por fazer essa definição expressa. Os dados pessoais sensíveis são aqueles que, pela sua própria natureza, podem sujeitar o seu titular a práticas discriminatórias, tais como dados sobre a origem racial ou étnica, a convicção religiosa, a opinião política, ou permitir a sua identificação de forma inequívoca, como dado genético ou biométrico.

Esses dados devem ser tratados de forma diferenciada, com camadas de segurança adicionais, e com bases legais distintas e mais restritivas.

Os chamados dados anonimizados seriam aqueles relativos a um titular que não possa ser identificado, e, conseqüentemente, estariam fora do escopo de aplicação da lei, à exceção de quando o processo de anonimização puder ser revertido ou se estes forem utilizados na formação de perfis comportamentais (artigo 12, §2º).

Desse modo, a LGPD elenca como os dados devem ser coletados, classificados, armazenados e eliminados, determinando que a finalidade do tratamento seja demonstrada de forma clara aos respectivos titulares. Logo, toda pessoa jurídica que possua qualquer relação de tratamento com dados de terceiros terá que se adaptar às previsões regulamentadas pela nova legislação.

Diante do contexto apresentado, assim como as empresas, também os profissionais do direito deverão se atentar ao novo modelo de proteção e tratamento de dados, vez que lidam a todo o momento com as informações pessoais dos clientes, de modo que este processamento de informações está intrinsecamente ligado à atividade de suas equipes jurídicas.

Antes mesmo de elaborada a LGPD, a própria Constituição Federal e o Estatuto da Advocacia já versavam a respeito da imprescindibilidade do sigilo na relação entre o advogado e o cliente.







Na mesma direção aponta o Código Penal, que tipifica como crime a revelação de segredo profissional, feita sem justa causa; bem como o Código de Processo Penal, o qual veda o depoimento de pessoas que, em razão de sua função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

Pelo rapidamente observado até aqui, extrai-se que já existem sanções éticas e inclusive criminais para a quebra de sigilo profissional pelo advogado, o que já demonstra uma maior preocupação da categoria com a coleta e armazenamento de dados dos seus clientes. Dessa forma, o sigilo profissional do advogado, por si só, acarreta a necessidade de discrição e a tutela das informações e dados dos clientes.

Ainda que o sigilo profissional já fosse obrigação legal dos advogados, a completa e satisfatória adequação destes profissionais à LGPD é mais complexa, pois esta lei trouxe uma nova cultura, além de obrigações de natureza documental e procedimental (compliance).

É importante que os escritórios jurídicos revejam não apenas suas condutas e procedimentos, face à nova regulamentação trazida pela LGPD, mas, em primeiro lugar, suas políticas de segurança da informação, adotando estratégias que mitiguem o risco de eventual violação de dados.

As informações, diálogos e documentos fornecidos pelo cliente, ou coletados pelo escritório – haja vista tanto o sigilo profissional inerente à função, quanto as novas normas de proteção de dados – devem receber a devida atenção no tocante ao seu fluxo e armazenamento.

Nesse sentido, o gestor do escritório de advocacia, juntamente ao profissional de tecnologia da informação (TI), deverá avaliar as características do negócio, a complexidade e as vulnerabilidades do ambiente para estabelecer uma política de segurança efetiva, gerenciando de maneira ativa e eficaz as situações de risco.

Tem-se que além do sigilo profissional previsto no Estatuto da Advocacia, haverá necessidade de maior cautela com os dados em geral. A exemplificar, os escritórios deverão se atentar aos softwares utilizados para armazenamento de dados, assim como à necessidade de fornecer a devida instrução aos colaboradores que lidam com as informações concedidas, principalmente àquelas conjunturas que abarcam e-mails e mensagens trocadas entre si e entre os clientes.

E não somente o armazenamento de dados digitais deverá passar por revisão, mas também aquele de documentos físicos, o que ainda é uma realidade na maioria dos escritórios de advocacia.

Todos estes cuidados e precauções, bem como ferramentas de segurança, deverão ser devidamente documentados para eventual prova perante autoridades de fiscalização de segurança de dados.

A LGPD, portanto, visa prevenir e mitigar o risco de uso indevido ou de eventuais brechas de segurança que exponham, indevidamente, os dados fornecidos pelos titulares por parte das empresas e escritórios de advocacia, criando um novo regramento para o uso de dados pessoais, tanto no setor público quanto no privado.





O país já dispunha de normas que direta e indiretamente tratavam da proteção à privacidade e aos dados pessoais, como aqui mencionado o sigilo profissional do advogado.

Todavia, a LGPD vem no sentido de complementar esse arcabouço regulatório, que por vezes apresentava determinadas lacunas ou conflitos, disponibilizando a garantia de direitos individuais por meios mais transparentes e adequados à materialização da proteção da privacidade e do uso de informações.

**Sim, todos deveremos nos adequar, inclusive os próprios advogados!**

*Estela Aranha é advogada, presidente da Comissão de Proteção de Dados e Privacidade da OAB-RJ e também membro da International Association of Privacy Professionals (IAPP).*

*Pedro Junqueira Pimenta Barbosa Sandrin é advogado do escritório CM Advogados.*

*Luciana de Freitas é advogada do escritório CM Advogados.*

**Fonte: Conjur**



## Atual alíquota de PIS/Cofins: importação é inconstitucional

Com a declaração da inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS-Importação em 2013, o Governo Federal “ajustou” as alíquotas das contribuições de 9,25% para 11,75%, a pretexto de colocar em igualdade competitiva os produtos importados e nacionais.

Veja-se, nesse sentido, a própria exposição da MP convertida na lei que proporcionou o aumento, o qual se deu com “(...) o intuito de evitar-se que a importação de mercadorias passe a gozar de tributação mais favorecida do que aquela incidente sobre os produtos nacionais, desprotegendo as empresas instaladas no país”.

Muito embora saibamos que o real motivo da elevação foi o “ajuste de caixa” da União, fato é que com o julgamento do RE 574.706, que garantiu a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS “interno”, a justificativa governamental deixa de existir pois, agora, ambas as contribuições deixam de contar com a incidência das contribuições.

Nesse contexto, a atual conjuntura jurisprudencial e legislativa impõe uma tributação mais gravosa aos produtos importados (taxados à alíquota geral de 11,75%) se comparados aos produtos nacionais (taxados à alíquota geral de 9,25%), em clara ofensa ao Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) do qual o Brasil é signatário e o obriga a não impor às mercadorias e serviços estrangeiros tributação a que não se submetem as mercadorias e serviços provenientes do mercado interno.

Em resumo: esvaziou-se a motivação para a elevação das alíquotas incidentes na importação, que passam a sobrecarregar, inconstitucionalmente, as mercadorias importadas em comparação com as nacionais. Logo, há fortes argumentos para que as empresas possam recuperar 2,5% do valor das importações realizadas desde o julgamento do RE 574.706, havendo, inclusive, espaço para que se abranja tal recuperação desde a instituição do aumento, o qual se consolidou sob a égide de decisão do STF que já garantia a exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições incidentes no mercado interno.

*Thiago Garbelotti, sócio do escritório Braga & Moreno*

**Fonte: Estadão**





## Após JBS, BNDES faria auditoria em operações com Odebrecht, mas plano pode ser abortado

***Com resultado da auditoria, que apontou inexistência de indícios de irregularidade e, ao mesmo tempo, com polêmica devido ao custo, de R\$ 48 mi, avaliação é que “não faz sentido” gastar recursos com esse tipo de auditoria externa***

A conclusão da auditoria nas operações do BNDES com a JBS levaria a instituição a um segundo passo nas investigações: a apuração de eventuais indícios de irregularidades nos contratos com a Odebrecht.

Esse era o cronograma original acertado pelo banco de fomento no ápice dos escândalos de corrupção e acusações de “caixa-preta”, em 2017. O plano, porém, pode ser abortado, segundo apurou o Estadão/Broadcast.

Após a auditoria nas operações da JBS apontar inexistência de indícios de irregularidade e, ao mesmo tempo, gerar polêmica devido ao custo de R\$ 48 milhões revelado pelo Estado, a avaliação interna no banco é que “não faz mais sentido” gastar recursos com esse tipo de auditoria externa. O acerto foi feito em 2017 entre o BNDES e a KPMG, seu auditor independente. Na esteira das delações de executivos da Odebrecht e da JBS, a KPMG sinalizou que não estava confortável com os resultados das apurações internas do banco (a partir de comissões instauradas pela ex-presidente Maria Silvia Bastos Marques) e que poderia não assinar as demonstrações contábeis da instituição. A assinatura do auditor funciona como uma espécie de “selo” de que os registros são fidedignos e confiáveis. No auge das investigações da Operação Lava Jato, no fim de 2014, a Petrobrás deixou de publicar o seu balanço após o auditor independente se recusar a assinar o documento.

O episódio teve repercussão extremamente negativa sobre a companhia, que acabou divulgando, no início de 2015, um balanço não auditado ainda sem registrar as perdas com a corrupção na empresa. Diante do ocorrido com a Petrobrás, o BNDES avaliou que teria muito a perder caso a KPMG não assinasse seu balanço. Como o auditor sinalizou que o compromisso com uma auditoria externa sobre as operações mais problemáticas resolveria o impasse, o banco acertou o cronograma.

A JBS foi o foco inicial porque a delação dos irmãos Joesley e Wesley Batista era a mais recente e explosiva. Para isso, foi aproveitado um contrato já existente com a Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLC, que assumiu a auditoria forense após o primeiro escritório internacional que tinha contrato com o BNDES alegar impossibilidade por “conflito de interesse”. O banco optou por uma banca do exterior para garantir que os resultados seriam reconhecidos pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos, que também voltou suas atenções para as operações suspeitas. Ao fim do trabalho com as operações da JBS, viria a auditoria sobre as operações com a Odebrecht. Em uma reunião do Conselho de Administração do BNDES, em 12 de novembro de 2018, a diretoria do banco destacou que a auditoria forense em relação às exportações relacionadas à Odebrecht “não foi incluída no escopo do contrato em epígrafe, pois o volume já conhecido de dados a analisar extrapola a margem (de custo) existente no Contrato OCS nº 270/2015”.





Segundo a ata da reunião, a diretoria citou a necessidade de contratar uma nova auditoria, em separado, para a avaliação das operações com a Odebrecht.

Segundo apurou a reportagem, o BNDES chegou a fazer uma pesquisa de preços para a nova auditoria, mas não houve avanço. Agora, a avaliação é de que esse segundo passo não deve vingar “por não ser necessário”.

De acordo com uma fonte ouvida pelo Estadão/Broadcast, a contratação do Cleary para analisar as operações com a JBS foi feita porque a KPMG demandou uma avaliação externa, e nenhuma outra empresa quis assumir o trabalho de auditar o BNDES em meio ao furacão das delações devido a “riscos de reputação”.

Agora, após o depoimento de quase 60 funcionários do banco, análise de centenas de milhares de documentos e um período de paralisia no banco, a avaliação interna é que o período mais crítico de desconfiança já foi vencido.

Procurada, a KPMG no Brasil informou que “por motivos de cláusulas de confidencialidade que regem a profissão de auditor está impedida de se manifestar sobre casos envolvendo empresas auditadas ou que já foram auditadas pela firma”. O BNDES não se pronunciou.

**Fonte: Estadão**



## Airbus fecha acordo em ação por Corrupção

***As audiências de aprovação estão agendadas para sexta-feira nos tribunais do Reino Unido, França e Estados Unidos***

A Airbus informou ontem que chegou a um acordo inicial com autoridades da França, do Reino Unido e dos Estados Unidos em uma investigação sobre supostas práticas de corrupção.

A fabricante europeia de aviões disse que o acordo foi firmado no contexto do cumprimento da lei de trânsito de armas dos EUA. Os termos ainda estão sujeitos à aprovação da Justiça da França e do Reino Unido e de órgãos reguladores americanos.

Por razões legais, a Airbus disse não poder comentar os detalhes das negociações com as autoridades.

Na segunda-feira, o jornal britânico "Financial Times" trouxe reportagem com fontes que estimavam o valor do acordo em € 3 bilhões.

Segundo informou a Bloomberg ontem, as audiências de aprovação estão agendadas para sexta-feira nos tribunais dos três países. Guillaume Faury, executivo-chefe da Airbus, vive um bom momento no comando da companhia. A Bloomberg lembra que a fabricante europeia de aviões acabou de vencer uma batalha de duopólio com a Boeing, que está profundamente atolada em uma crise decorrente do aterramento do 737 Max por quase um ano.

As ações da Airbus chegaram a subir 3% ontem depois que a companhia anunciou os acordos preliminares com os três países. No fim do dia fecharam com alta de 1%.

**Fonte: Valor**





## Azul vai subarrendar 53 aviões até 2022

### **Com frota renovada, empresa espera gerar Ebitda incremental de R\$ 4.8 bilhões entre 2020 e 2027**

A Azul, terceira maior empresa aérea do país atrás da Latam e da Gol, vai acelerar a renovação de sua frota. A aérea anunciou ontem a intenção de subarrendar 53 aviões Embraer E195 para a polonesa LOT e a startup de aviação Breeze Aviation Group, com sede nos Estados Unidos e fundada por um dos acionistas controladores da Azul.

Os jatos E195 serão substituídos por aviões E2, que são maiores e mais eficientes.

A Azul prevê aumentar a frota do E2 de 4 unidades em 2019 para 62 aviões em 2022. A previsão anterior da companhia era chegar a 41 aviões desse modelo em 2022.

Para 2020, a estimativa da Azul é fechar o ano com 29 aviões E2, 55 Airbus A320neo Family, 11 Airbus A330, 33 ATRs e 27 Embraer E1. Em 2022, a empresa espera não voar com nenhum E1.

John Rodgerson, presidente da Azul, disse em apresentação para analistas de mercado que os aviões E2 têm custo por viagem 14% menor em comparação aos aviões E195. Além disso, têm 18 assentos a mais que o modelo antigo.

A substituição da frota de E195 deve gerar R\$ 4,8 bilhões de lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda, na sigla em inglês) adicional entre 2020 e 2027, ou cerca de R\$ 16 milhões por avião, em base anualizada.

A Azul também projeta uma geração adicional de fluxo de caixa de aproximadamente R\$ 2,9 bilhões entre 2020 e 2027.

"Temos um plano ambicioso de transformação de frota que vai tornar a operação mais rentável nos próximos dois anos e possibilitará melhorar a oferta de serviços aos consumidores", disse Rodgerson, em teleconferência. A Azul informou que pretende chegar a 2022 com 100% dos voos domésticos feitos com os aviões E2. Atualmente, 50% dos voos são feitos com aviões da nova geração.

Os analistas do Bradesco BBI Victor Mizusaki, Paula Ahanassakis e Gabriel Rezende destacaram em relatório que a companhia poderá usar os aviões E2 para voar para novas rotas sem escalas, que não são viáveis com os A320, que são maiores. O banco calcula que a renovação da frota pode gerar uma valorização de R\$ 5 na ação da Azul. O banco manteve recomendação de compra para o papel, com preço-alvo de R\$ 84.

O anúncio foi bem-recebido por investidores. Ontem, as ações da companhia fecharam a R\$ 62,41, com valorização de 8,58%, a maior do Ibovespa. A alta de ontem foi a terceira maior na história da companhia e a maior desde 8 de outubro de 2018, quando os papéis subiram 12,20%. Em 12 meses, as ações acumulam alta de 78,01%.

A Azul informou ainda que, devido à diferença entre o valor contábil dos arrendamentos atuais dos E195s e o valor recuperável estimado, a empresa vai reconhecer uma baixa contábil entre US\$ 700 milhões e US\$ 750 milhões, equivalente a US\$ 13 milhões a US\$ 14 milhões por avião.





Abhi Shah, vice-presidente de receitas da Azul, disse que mesmo com a baixa contábil, a Azul deve apresentar uma evolução nas despesas operacionais consistente com o que foi registrado nos últimos dois anos. Nos nove primeiros meses de 2019, as despesas operacionais da Azul corresponderam a 84,9% da receita líquida da companhia, mesmo percentual verificado em 2018.

A carta de intenção assinada entre Azul e LOT estabelece um pedido firme de subarrendamento de 18 aviões, com opção de subarrendamento adicional de mais 14 unidades. Com Breeze Group, a expectativa é que a empresa fique com até 28 aeronaves. A previsão da companhia é começar a entrega dos aviões em fevereiro.

"A companhia pode mudar o plano de subarrendamento, dependendo da evolução da economia", disse Alex Malfitani, vice-presidente de finanças da Azul.

**Fonte: Valor**





## Bom desempenho leva Siemens a avaliar antecipação de aportes

### **Grupo já desembolsou quase metade do >euro<1 bilhão previstos no plano definido em 2018**

Otimista com suas operações no Brasil, a Siemens avalia antecipar os investimentos que tem projetados para o país até 2023. O grupo já desembolsou quase metade do € 1 bilhão previstos no plano traçado em 2018, e vê espaço para acelerar os aportes diante das boas perspectivas para o setor de energia, sua principal aposta por aqui. A tendência é que o crescimento da multinacional na área se dê principalmente através de grandes projetos, nos quais atua não só como fornecedora de equipamentos, mas também nos papéis de construtora, operadora e até mesmo sócia dos empreendimentos.

Em entrevista ao Valor, o CEO do grupo no Brasil, André Clark, avalia que o bom momento para os negócios em energia reflete a transição da matriz brasileira, com aumento da participação das fontes renováveis, e a promoção do mercado brasileiro de gás.

De acordo com ele, esses dois movimentos elevaram a procura por projetos mais sofisticados tanto na ponta do consumo quanto na geração, distribuição e transmissão de energia.

o executivo conta que a Siemens tem sido cada vez mais demandada por negócios de "Energy as a Service", no qual os clientes contratam soluções completas e integradas de eficiência energética. Um exemplo disso é a parceria fechada no ano passado com a Braskem para modernização do sistema elétrico da central petroquímica localizada no polo de ABC, em São Paulo. Pelo acordo, as duas empresas devem investir um total de R\$ 600

milhões na troca de turbinas a vapor por motores elétricos e na instalação de uma usina de cogeração, que consumirá gás residual do processo produtivo da petroquímica.

Segundo Clark, projetos como esse da Braskem, que exigem uma presença muito maior da Siemens, devem se tornar cada vez mais comuns na atuação do grupo no país. Também são eles que deverão consumir a maior parte dos investimentos programados até 2023.

Em março de 2018, a multinacional assinou um memorando de entendimentos com a Agência Brasileira de Promoção de Investimentos e Comércio (Apex-Brasil) para investir € 1 bilhão (equivalentes a R\$ 3,5 bilhões, pelo câmbio da época) no período de cinco anos. Até agora, os aportes atingiram R\$ 1 A bilhão e foram concentrados principalmente na parceria com a Braskem e em dois projetos de termelétricas. O primeiro é o Gás Natural Açú (GNA 1), no Porto de Açú (RJ), no qual a Siemens se associou à Prumo Logística e à petroleira BP na construção e operação de uma térmica a gás natural com 1,3 gigawatt (GW) de potência. O outro é a usina de Coari (AM), projeto em que atua por meio de duas controladas em conjunto com a Eletrobras Distribuição Amazonas.

Entre os motivos para o maior interesse dos investidores em energia, o executivo cita a estabilidade da regulação do setor, o crescimento de fontes renováveis - principalmente no mercado livre -, e a mudança do planejamento energético brasileiro, que passa a exigir, por exemplo, a regionalização de infraestruturas como sistemas de transmissão.







O presidente da Siemens no Brasil destaca ainda o impulso ao desenvolvimento do gás natural, antes encarado como algo conjugado ao mercado de óleo. Os projetos nessa área devem surgir em grandes blocos, diz o executivo, o que tende a proporcionar "saltos" significativos na carteira de pedidos e em faturamento.

Diante desse cenário positivo, a Siemens está perto de concretizar a meta, traçada em 2015, de dobrar de tamanho no Brasil até 2020. O objetivo é atingir R\$ 10 bilhões de faturamento líquido até setembro, quando encerra o ano fiscal e a companhia diz estar próxima disso. No exercício de 2019, o grupo fechou com faturamento líquido de R\$ 7 bilhões, superando em 12% o obtido no ano fiscal de 2018. Já a entrada de pedidos atingiu a casa dos R\$ 11 bilhões, valor 36% maior do que o do ano anterior e 120% superior ao de 2015, quando a empresa se comprometeu a dobrar os negócios no país.

Além das boas perspectivas no setor de energia, a multinacional também vem assistindo a uma melhora no segmento industrial, seja para expansões greenfield (projetos novos), seja para reforma dos parques industriais. A expectativa é de que esses movimentos ganhem tração em 2020, acompanhando a retomada firme da atividade econômica.

Ainda neste ano, o país deve encaminhar dois temas que, segundo o presidente da Siemens, têm potencial para alavancar o crescimento do PIB brasileiro e trazer mais negócios à companhia. O primeiro deles é a capitalização da Eletrobras, maior empresa elétrica da América Latina. "A maior participação do setor privado [na Eletrobras]

irá acelerar ainda mais os investimentos em energia - e o investidor brasileiro está se mostrando ávido em participar desse jogo", diz Clark, apontando como sinal positivo nessa direção a estreia de um fundo da Perfin voltado para projetos de geração e transmissão de energia, em uma oferta que levantou R\$ 1 bilhão e teve demanda de quase R\$ 3 bilhões.

A segunda pauta é o novo marco regulatório de saneamento, que pode inaugurar nova fronteira de investimentos em "infraestrutura de cidades", aqueles regulados de forma subnacional envolvendo áreas como saúde e mobilidade urbana. O grupo alemão tem uma empresa dedicada a esse segmento, a Siemens Smart Infrastructure, que conecta sistemas de energia, tecnologia predial e indústrias.

Questionado sobre o cenário macroeconômico, o presidente da multinacional no Brasil se diz otimista com a agenda de reformas, especialmente com uma simplificação tributária, que, em sua visão, poderia ser implementada sem grandes esforços e no curto prazo. Já entre os riscos no horizonte, o executivo ressalta a área ambiental, na qual o governo tem se posicionado com discursos que "10gam contra" uma vantagem comparativa do país em relação ao mundo, avalia. "Isso tem nos preocupado bastante, porque afasta capital justamente num momento em que tentamos atraí-lo para os nossos projetos de infraestrutura, diz.

**Fonte: Valor**



## Denúncia ameaça atrasar leilão de aeroportos

### ***Procuradoria do TCU pede investigação de possíveis irregularidades na contratação de estudos***

A contratação dos estudos técnicos para o sexto leilão de aeroportos federais foi acusada por outros concorrentes de possíveis irregularidades e favorecimento ao grupo vencedor.

O caso foi alvo de representação no Tribunal de Contas da União (TCU), protocolada ontem pelo subprocurador-geral do órgão, Lucas Rocha Furtado, que pediu a suspensão cautelar do processo. Neste caso, poderá haver atrasos no leilão de três blocos de aeroportos nas regiões Sul, Norte e Central, previsto para ocorrer até o fim de 2020.

O consórcio contratado para fornecer os estudos das três concessões foi oficializado na sexta-feira e é formado por consultorias, advogados e empresas de engenharia: Terrafirma, Infraway, Moisés & Pires, Bacco Arquitetos, CPEA e Proficenter. Os projetos técnicos elaborados pelo grupo irão embasar a concessão dos três blocos.

A remuneração pelos estudos será de R\$ 78 milhões. O valor máximo definido pelo edital era de R\$ 84 milhões, montante considerado, "desarrazoado", segundo o subprocurador-geral.

Esse mesmo consórcio já havia sido alvo de questionamentos no ano passado, quando também saiu vitorioso das concorrências para contratar estudos da quinta rodada de leilões aeroportuários - que incluiu outros três blocos regionais, no Nordeste, Centro-Oeste e Sudeste. À época, a seleção do grupo para os três projetos foi alvo de recursos administrativos por outros competidores, mas o resultado foi mantido.

Desta vez, também houve contestação no âmbito administrativo. Algumas das queixas foram contempladas, mas a vitória do grupo novamente se manteve.

Para o integrante de um dos consórcios perdedores, que falou sob condição de anonimato, as vitórias consecutivas começam a configurar a formação de monopólio. Há o temor de que o grupo tenha acesso privilegiado a discussões sobre os projetos em desenvolvimento e, com isso, se beneficie em concorrências futuras.

Para o subprocurador-geral do TCU, a análise da comissão julgadora "teria sido subjetiva", o que teria levado "à seleção dos estudos do consórcio que há três rodadas vem sendo escolhido".

Ele também avalia que a comissão avaliadora usou "fundamentação insuficiente" para manter o resultado da concorrência após os questionamentos. Ao contrário de outros processos de contratação pública, o processo para selecionar os estudos técnicos não teve como critério o menor preço - modelo que é adotado para priorizar a qualidade do projeto em detrimento de seu custo, evitando assim trabalhos de baixa qualidade.

A seleção funciona da seguinte forma: cada concorrente apresenta um projeto técnico, contemplando estudos de engenharia, ambientais, econômico-financeiro etc. Para cada critério definido no edital é dada uma nota e, no caso de erros ou inconsistências, são aplicados descontos. Ao fim, vence aquele com a maior nota geral.







Neste caso, grupos que saíram perdedores da concorrência se queixaram de assimetria na avaliação da comissão, que, segundo eles, teria dado descontos mais leves para erros graves do consórcio vencedor, e aplicado penalidades excessivas aos demais.

"Também teriam sido identificados descontos de pontuação diversos para aspectos similares, para o que a Comissão Avaliadora justificou que 'haveria impacto distinto' decorrente de cada erro, sem motivação de cada caso", diz Furtado na representação.

Ele cita, como exemplo, um equívoco nos estudos ambientais do grupo vencedor, que teria sido penalizado de forma "branda": a ausência de um Plano de Ação para o Controle de Malária em aeroportos do Norte e Foz do Iguaçu, considerados zonas de risco da doença - falha que, diz, poderia comprometer a obtenção de licenças.

O subprocurador-geral pede que o TCU apure as possíveis irregularidades.

Também solicita a suspensão cautelar da contratação dos estudos.

Procurado, o Ministério de Infraestrutura afirmou que a seleção está de acordo com a legislação e com as recomendações do TCU, e que a comissão avaliadora é "independente e eminentemente técnica". A pasta também disse que "se encontra à disposição dos órgãos de controle para esclarecer quaisquer dúvidas" e que "seguirá dialogando para dar segurança à sociedade quanto à integridade do processo".

O consórcio vencedor afirmou, em nota, que o processo de seleção foi transparente e objetivo, "baseado em edital que definiu previamente as regras de seleção", e que o grupo "foi selecionado por ter apresentado o melhor estudo" para os três blocos de aeroportos. O grupo também diz que o sucesso do último leilão de aeroportos, de 2019, no qual também foi contratada para fornecer os projetos técnicos, "mostra a solidez dos estudos desenvolvidos" pelo consórcio.

**Fonte: Valor**







## Fux nega liminar em ação contra atuação do Carf e Receita em casos de pejetização

### **Ministro não viu urgência. Caso foi encaminhado para a relatora Cármen Lúcia para a análise após o recesso forense**

No exercício da presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) nestas férias forenses, o ministro Luiz Fux negou o pedido da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos (Abimo) para que fosse liminarmente suspensa a “sucessão de julgados” do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf), assim como a competência dos auditores fiscais da Receita Federal para declarar a existência de vínculo de emprego de trabalhadores autônomos ou pessoas jurídicas (pejetização) sem a prévia manifestação da Justiça do Trabalho”.

A solicitação de medida cautelar constava da arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF 647) ajuizada pela Abimo na semana passada (23/1) no sentido de que sejam desconsiderados “atos ou negócios jurídicos legítimos para fins de caracterização de ‘segurado empregado’, com subsequente cobrança e apuração de contribuições sociais, demais tributos e multas”.

A entidade requer ainda seja declarado inconstitucional o artigo 229, parágrafo 2º, do Decreto 3.048, de 06.05.1999, que trata do enquadramento de “segurado tratado como trabalhador avulso”.

Em despacho datado desta segunda-feira (27/1), o ministro Luiz Fux considerou que o pedido da Abimo sobre a pejetização não teria urgência para ser apreciado no plantão.

O ministro escreveu: “a análise dos autos revela que o presente caso não se enquadra no artigo 13, inciso VIII, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, para fins de atuação da Presidência desta Corte. Encaminhe-se o processo, por conseguinte, à Ministra Relatora (Cármen Lúcia), para a análise após o recesso forense”.

**Fonte: Jota**



## TST anula condenção da Unesco em reclamação trabalhista

Um processo no qual a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) havia sido condenada foi extinto pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A decisão da corte trabalhista fundamenta-se em acordos internacionais assinados pelo Brasil, segundo os quais a Organização das Nações Unidas (ONU) tem total imunidade contra qualquer tipo de processo judicial ou administrativo.

Na reclamação trabalhista, o juízo da 19ª Vara do Trabalho de Brasília (DF) havia rejeitado a tese da imunidade de jurisdição e condenou a Unesco a pagar férias, 13º salários, aviso-prévio, fundo de garantia por tempo de serviço e outras parcelas à autora da ação, contratada para prestar serviços à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Após o esgotamento das possibilidades de recurso (trânsito em julgado), a entidade ajuizou ação rescisória, meio de impugnação que visa a desconstituir uma decisão definitiva. A pretensão, no entanto, foi julgada improcedente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (DF-TO)

No TST, contudo, a relatora do recurso da Unesco, ministra Delaíde Arantes, assinalou que a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1), órgão responsável pela uniformização da jurisprudência do TST, reconheceu a imunidade absoluta de jurisdição e de execução dos organismos internacionais.

Segundo esse entendimento, a imunidade decorre de expressa previsão contida na Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas,

ratificada pelo Brasil por meio do Decreto 27.784/50, e sua não observância acarretaria instabilidade das relações na comunidade internacional. A decisão foi unânime. Com informações da assessoria de imprensa do Tribunal Superior do Trabalho.

**Fonte: Conjur**





## Cabe agravo contra decisão sobre inversão do ônus da prova em ação de consumo

As decisões interlocutórias sobre pedido de inversão do ônus da prova em ação de consumo são imediatamente recorríveis por agravo de instrumento.

O entendimento é da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça ao reformar decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que alegou que o rol do artigo 1.015 do CPC era taxativo, não prevendo o recurso para a hipótese de indeferimento da inversão do ônus da prova.

Segundo a relatora do recurso, ministra Nancy Andrighi, o inciso XI do artigo 1.015 deve ser interpretado em conjunto com a regra do parágrafo 1º do artigo 373 do mesmo código.

Ela destacou que, conforme alertado em sucessivos precedentes do STJ, as hipóteses de cabimento do agravo de instrumento, listadas nos incisos do artigo 1.015, devem ser interpretadas sempre em conformidade com o seu caput, cujo conteúdo é abrangente pelo uso da expressão "versar sobre".

"O conceito de 'versar sobre' deverá, em regra, ser lido de forma ampla, ressalvadas as hipóteses em que o próprio inciso limitar propositalmente o conteúdo normativo e, conseqüentemente, o próprio cabimento do recurso de agravo, como, por exemplo, na hipótese de exclusão de litisconsorte", explicou a ministra.

A conclusão da relatora é que as decisões que indeferem a modificação judicial do ônus da prova são imediatamente recorríveis por agravo de instrumento, tendo em vista que o conteúdo normativo da referida hipótese de cabimento não é restritivo.

A ministra mencionou doutrinadores que, ao analisar o artigo 1.015 do CPC, corroboram a interpretação pela possibilidade do agravo de instrumento na hipótese. A decisão foi unânime. Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

**Fonte: Conjur**





## Empresas devem esclarecer contratação de estrangeiros

### **Pedidos de informações foram enviados à Petrobras, Eletrobras e ao BNDES**

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) encaminhou na semana passada pedidos de esclarecimentos à Petrobras, Eletrobras e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). A entidade quer detalhes sobre a contratação de escritórios estrangeiros. No Brasil, esses profissionais só podem oferecer consultoria relativa ao direito do país de origem, segundo norma da Ordem.

As respostas devem ser enviadas à OAB até o começo de fevereiro. Caso a entidade não as receba, pretende fazer o pedido judicialmente, de acordo com Ary Raghiant Neto, corregedor nacional da OAB.

Para se instalarem no Brasil, bancas estrangeiras precisam de autorização da Ordem e a atuação é limitada. É vetada a consultoria ou assessoria em direito brasileiro, mesmo que em parceria com sociedades de advogados nacionais. Além disso, a autorização concedida ao consultor estrangeiro precisa ser renovada a cada três anos.

No ofício enviado ao BNDES, a OAB pede esclarecimentos sobre a contratação da sociedade estrangeira Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP para promover auditoria interna ao custo de R\$ 48 milhões. Citando reportagens, a ordem diz que o escritório brasileiro Levy e Salomão foi subcontratado e entregou, na conclusão da auditoria, um relatório de oito páginas que não informa quantos trabalharam na análise ou os critérios para a contratação.

O escritório Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP tem uma unidade de consultoria em direito estrangeiro em São Paulo desde 2011. A banca informa em seu site que possui mais de cem advogados e que a unidade foi aberta após 40 anos prestando serviços a clientes locais.

No ofício, a Ordem afirma que é "indiscutivelmente vedado" aos advogados ou sociedades inscritas na OAB associarem-se a consultores em direito estrangeiro, visto que esses não são advogados de acordo com o Estatuto da Advocacia. Por não serem advogados, não estão legalmente habilitados para praticar atos privativos da profissão dentro do território nacional, integrar sociedades de advogados ou formalizar associações destinadas a prestar serviço de advocacia.

Os pedidos da OAB se baseiam em reportagens que indicam a contratação das bancas estrangeiras. Nos casos da Eletrobras e Petrobras, os escritórios ainda não foram identificados. O ofício enviado à Eletrobras aponta a contratação de estrangeiro para realizar auditoria interna. O da Petrobras, para atuar na defesa da Operação Lava-Jato. Nos dois casos, a Ordem pede que as empresas informem os nomes de todas as bancas estrangeiras que prestaram serviços nos últimos cinco anos.

A fiscalização começou após denúncias recebidas pelas seccionais sobre a atuação de estrangeiros fora das diretrizes da OAB - Provimento nº 91, de 2000. Em outubro de 2012, o Conselho Federal analisou a situação dos estrangeiros e manteve o veto à participação deles no mercado interno.





Agora, a fiscalização envolve o pedido de esclarecimentos pelas empresas que contrataram estrangeiros e o acompanhamento de sociedades que abriram filiais por aqui.

Procurado pelo Valor, o escritório brasileiro Levy e Salomão informou que não comenta trabalhos prestados a clientes. Por nota, a Petrobras afirmou que vai analisar o ofício para responder à OAB. BNDES, Eletrobras e Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP não retornaram até o fechamento da edição.

**Fonte: Valor**





## OAB pretende alterar regras para publicidade

### **Entidade deverá autorizar de forma explícita uso de redes sociais**

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) pretende reformular as regras que tratam de publicidade e propaganda, editadas há 20 anos, e autorizar, de forma explícita, o uso de redes sociais. Com a alteração, advogados não correrão mais o risco de receberem advertência de seccionais da entidade por possuírem seguidores em redes como o Instagram.

As regras atuais estão no Provimento nº 94, de 2000. Para alterá-las, a entidade está ouvindo os advogados. Mais de dez mil já foram consultados, em um universo de cerca de um milhão de profissionais no país. A proposta, que poderá também incluir mudanças no atual Código de Ética e Disciplina, deve ser apresentada e votada pelo Conselho Federal da OAB no segundo semestre.

A entidade decidiu mudar as regras após um grande número de consultas sobre redes sociais. "Vamos disciplinar o uso de redes sociais e seus limites", afirma o corregedor nacional da OAB, Ary Raghiant Neto. Como não existem regras explícitas, acrescenta, cada seccional da OAB decide de um jeito. "Os advogados querem que a OAB permita a apresentação deles em redes sociais, mas sem abrir mão dos nossos pilares."

A OAB também abriu uma consulta pública em sua página na internet. Além das redes sociais, a entidade estuda a liberação de patrocínio para eventos e de propagandas em rádios, tevês, jornais e revistas, assim como a possibilidade de inclusão de foto em cartões. "Vamos ser mais didáticos e avançados em relação ao que se tem hoje, sem banalizar", diz Raghiant Neto.

Assim como o Código, o Provimento 94, de 2000, tem conceitos ultrapassados, de acordo com o corregedor. "Fala em moderação e cada um interpreta de uma forma, o que causa dúvida nos advogados e tribunais de ética que julgam", afirma. Existem dois modelos para a publicidade na advocacia, diz Savio Chalita, professor de ética no direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie Alphaville. Um é o inglês, adotado também nos Estados Unidos, e o francês, seguido no Brasil. Aqui, só é permitida a publicidade. A propaganda é vedada.

A diferença, explica o professor, está no caráter mais ou menos ostensivo. Advogados não podem fazer o que se vê em propagandas eleitorais, exemplifica. "A advocacia tem restrições, considerando se tratar de um trabalho intelectual e não uma relação de consumo, de venda de mercadoria", afirma.

Segundo Chalita, o Código de Ética e Disciplina orienta que toda publicação e exposição do advogado deve ter caráter meramente informativo e não visar captação direta de clientela. A captação é autorizada desde que seja feita de forma indireta, usando "meios sóbrios e discretos".

Na prática, é permitido aos advogados, acrescenta o professor, anunciar em catálogos de prestadores de serviço, assinar colunas em veículos de comunicação ou gravar vídeos falando de um tema do momento. Não é permitido impulsionar as buscas pelo nome do escritório no Google ou anunciar em outdoors, convidando pessoas a entrar com ações judiciais.







No YouTube, explica Chalita, os advogados poderiam gravar vídeos sobre diferentes temas, como a reforma da Previdência ou tributária, mas não podem deixar contato para serem procurados em caso de dúvida.

Apesar de haver regras rígidas, as sanções aplicadas pela OAB são fracas, destaca o professor. A mais comum é a censura. "É só um puxão de orelha. O custo benefício pode fazer um advogado pensar que vale a pena transgredir o Código de Ética", afirma.

Casos mais graves estão sujeitos a suspensão e, em último caso, exclusão da Ordem. "Para haver exclusão é necessário ter algum crime, como desviar dinheiro do cliente."

As punições não impedem que, ainda hoje, advogados se deparem com propagandas de outros profissionais em sacos de pão, marmitas vendidas em empresas e até em muros pelas cidades.

"Esse tipo de publicidade não é bem-vinda. Nosso serviço é personalíssimo", afirma o sócio do escritório Sacha Calmon Misabel Derzi, Tiago Conde. Para o advogado, hoje é tênue o que se pode ou não fazer com relação a publicidade e mesmo nas redes sócias.

De acordo com o corregedor da OAB, a proposta que será apresentada e votada pelo Conselho Federal deve ser um pouco mais flexível do que a atual, mas não existe a possibilidade de copiar o modelo americano.

Apesar de tentar tornar as normas mais flexíveis, as mudanças não trarão banalização, frisa.

"Temos visto advogados fazendo palhaçada, mostrando carro parado na porta do tribunal. Não é isso. Não vamos perder nossas balizas históricas", diz Raghiant Neto.

A fiscalização, porém, será mais rígida, alerta o corregedor. A Ordem, acrescenta, está investindo em inteligência artificial para ter um controle maior e buscar de forma mais eficiente as infrações. "No modelo atual, a OAB não tem controle nenhum e só atua em casos de denúncias", afirma. Também serão fiscalizadas startups que fazem propaganda de serviços advocatícios sem terem inscrição na Ordem.

"Se forem escritórios de advocacia disfarçados, estará caracterizado o abuso."

**Fonte: Valor**

## Secretários querem regras mais duras para estados na PEC Emergencial

### ***Ideia é obrigar que governos regionais em crise adotem medidas de ajuste fiscal***

Em reunião nesta terça-feira (28), secretários estaduais de Fazenda firmaram posição em defesa de regras mais duras para os governos regionais na chamada PEC Emergencial, que aciona gatilhos de ajuste fiscal em situações de crise.

De acordo com o presidente do Comsefaz (Comitê dos Secretários de Estado da Fazenda), Rafael Fonteles, o grupo vai elaborar uma emenda, que será apresentada para avaliação do Congresso, onde o texto tramita.

Uma das medidas tornará obrigatória a adesão de estados e municípios às medidas de ajuste em momentos de aperto fiscal. Segundo ele, o texto determina o acionamento de gatilhos na União, mas traz essas medidas apenas como algo facultativo para os estados.

“Foram colocados alguns pontos como obrigatórios para a União, mas uma possibilidade para os estados. A maioria dos secretários coloca como obrigação também para os estados”, afirmou.

O texto do governo traz medidas de ajuste que são acionadas quando a despesa corrente excede 95% da receita corrente.

Entre os gatilhos, está uma redução da jornada de trabalho do servidor em 25%, com corte proporcional de salário. O texto ainda proíbe reajustes, criação de cargos, reestruturação de carreiras e concursos por dois anos.

Fonteles ressalta que os cortes de salários e jornada continuariam como uma possibilidade para os estados. As outras medidas seriam obrigatórias. Os secretários ainda vão sugerir uma mudança na forma de acionamento dessas medidas de ajuste.

Na proposta dos representantes dos estados, os gatilhos não serão acionados de uma só vez. A ideia é que existam duas etapas.

“A ideia é que todas as vedações sejam aglutinadas em dois blocos. Algumas mais brandas, num primeiro momento, para evitar que os gatilhos só sejam acionados quando a situação estiver insustentável”, afirmou.

Na reunião desta terça, os secretários ainda se posicionaram contra a ideia do presidente Jair Bolsonaro de que os estados reduzam alíquotas de ICMS para baixar o preço de combustíveis.

“A política de preços pode ser revista, mas sem mexer no ICMS dos estados, que não podem abrir mão de arrecadação neste momento”, disse.

**Fonte: Folha de SP**







## Reforma tributária precisa ser votada até junho no Congresso, diz relator

***Além da proposta que os deputados estão tocando, há ainda um texto que tramita no Senado***

O relator da proposta de reforma tributária que tramita na Câmara, Aguinaldo Ribeiro (PP-PB), afirmou nesta terça-feira (28) que o Congresso quer aprovar o texto nas duas Casas até junho, antes do recesso parlamentar e do início do calendário eleitoral.

"O importante é que a gente tenha um esforço concentrado e conjunto e que se vote até junho nas duas Casas", disse ele após reunião com o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

Também participaram do encontro o vice-presidente da Casa, Marcos Pereira (PRB-SP) e o economista Bernard Appy, cuja proposta baseia o texto que do qual Aguinaldo é relator.

Além da proposta que os deputados estão tocando, há ainda um texto que tramita no Senado.

Aguinaldo afirmou que será feita reunião no final de semana com os presidentes Maia e Davi Alcolumbre (DEM-AP) para definir os prazos e composição da comissão mista de senadores e deputados que têm como objetivo fazer um texto que seja de comum acordo.

Apesar disso, as comissões independentes de cada Casa continuarão atuando, já que a comissão mista não tem prerrogativa de votar o texto e enviá-lo para o plenário. "Nenhuma das duas comissões vai morrer. A comissão da Câmara continua, a PEC 45 é o caminho regimental para se trilhar", disse o relator.

O deputado não quis adiantar pontos do texto que deve sair do acordo entre senadores e deputados, mas disse que a comissão terá "um prazo bastante rápido".

"Vamos correr, até porque as duas Casas já avançaram bastante no tema", afirmou.

A reestruturação do sistema tributário deve ser feita por uma PEC (Proposta de Emenda à Constituição), que tem uma tramitação mais lenta no Congresso e depende do apoio, em dois turnos, de 60% da Câmara e do Senado. Também deve ser necessária a aprovação de outros instrumentos legais.

Como 2020 é ano de eleição municipal, tradicionalmente o ritmo de trabalho do Legislativo cai, sobretudo no segundo semestre.

**Fonte: Folha de SP**





## Mercado se recupera; Ibovespa sobe 1,74% e dólar recua 0,39%

### **Apesar dos temores sobre o coronavírus continuarem, investidor corrige excesso de queda generalizada da véspera**

Mesmo sem nenhuma notícia alentadora em relação ao coronavírus, uma vez que o número de casos e de mortes segue aumentando, os investidores promoveram uma correção aos exageros da véspera – quando as Bolsas ao redor do mundo desabaram – e o mercado acionário global teve um dia de alta.

No caso da Bolsa brasileira, se na véspera o tomo foi de praticamente 4 mil pontos, ontem retomou cerca de metade disso, ao subir 1,74%, aos 116.478,98 pontos.

A alta foi generalizada e o destaque, em porcentagem, ficou por conta dos papéis de varejo, ainda que as ações de empresas exportadoras de commodities e de maior peso no Ibovespa, como Petrobrás e Vale, também tenham acompanhado o movimento de alta.

Para Renato Chain, estrategista da Arazul, apesar de os juros induzirem a migração do investidor doméstico para ações, o espaço para avanço do Ibovespa em 2020 tende a ser menor do que no ano passado e, com um grau maior de volatilidade este ano, operações de arbitragem ganharão importância. “A Bolsa subiu muito no ano passado e, em 2020, precisará haver concretização da expectativa, nos resultados das empresas e nos indicadores econômicos”, observa Chain, que trabalha com perspectiva de Ibovespa a 130 mil pontos no fechamento do ano.

Em Nova York, os ganhos dos mercados acionários também foram consistentes e a busca por oportunidades abriu espaço, inclusive,

para que os agentes olhassem para um dado de confiança positivo em relação à economia dos Estados Unidos. O índice Dow Jones subiu 0,66%, depois de ter registrado a pior queda em três meses anteontem. O Nasdaq avançou 1,43% e o S&P 500 teve ganho de 1,01%.

### **Dólar**

O dólar ante o real também acompanhou o comportamento externo e cedeu 0,39%, a R\$ 4,1932 no mercado à vista. O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, afirmou ontem que está monitorando o câmbio, mas a alta recente do dólar não está contaminando as expectativas de inflação nem afetando as variáveis de risco com as quais trabalha.

**Fonte: Estadão**



## Tributação de contratos de compartilhamento de custos preocupa multinacionais

### **Segundo tributaristas, entendimento da Receita Federal dificulta contratos internacionais e gera insegurança**

A Receita Federal publicou, em outubro de 2019, a solução de consulta 276/2019, na qual entendeu pela incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), CIDE-Royalties, PIS-Importação e Cofins-Importação sobre contratos internacionais de compartilhamento de custos, também conhecidos como cost sharing agreement.

A nova determinação tem impacto direto nas multinacionais instaladas no Brasil, já que o cost sharing é um processo considerado comum entre as sedes internacionais para o rateio de custos e despesas, ou seja, a divisão proporcional de gastos e o aumento da produtividade.

O posicionamento da Receita Federal estabelece que há incidência dos tributos sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a “residente ou domiciliado no exterior a título de remuneração de serviços técnicos prestados entre empresas do mesmo grupo econômico, ainda que esses serviços decorram do cumprimento de contrato genericamente denominado de contrato compartilhamento de custos”.

Na visão de tributaristas que atuam diretamente com multinacionais e grandes players do mercado, a solução de consulta traz insegurança porque a Receita Federal aumenta a dificuldade de firmar contratos. Além disso, os advogados recordam que o órgão já tem outros posicionamentos sobre o assunto, envolvendo empresas nacionais, que são a favor da não tributação nesse tipo de contrato.

Segundo Ana Monguilod, sócia do PGLaw e professora do Insper, a Receita Federal argumenta por meio da solução de consulta que o contrato de cost sharing da empresa não observa todos os requisitos exigidos pelo órgão e, com isso, não se torna um benefício mútuo entre as empresas participantes. Ou seja, o contrato geraria um efeito positivo somente para uma das matrizes da multinacional, não para todas.

“As soluções de consulta foram quase sempre muito felizes quando trataram de contratos executados em ambiente doméstico, no Brasil, admitindo que os reembolsos não caracterizam remuneração por prestação de serviços”, explica Ana.

Entretanto, com a nova solução de consulta, que trata especificamente de contratos internacionais, o entendimento é contrário. “Ou seja, há contradição importante no tratamento que se dá pela Receita a reembolsos pagos a empresas domésticas e a empresas não residentes”, afirma a advogada.

### **Outras soluções**

A solução de consulta 276/2019 não é a primeira a abordar a tributação sobre o cost sharing em contratos internacionais. Desde 2015 a Receita Federal debate o assunto por meio de novas consultas de empresas.

Segundo Francisco Lisboa Moreira, sócio do Bocater Advogados, as antigas soluções de consulta sobre o tema iniciaram um novo debate sobre a definição de contrato de compartilhamento de custos.







Uma das soluções de consulta que Moreira cita é a 08/2012, que elenca as características necessárias para classificar um contrato como cost-sharing.

Segundo a Receita Federal, as características essenciais de um contrato são: a divisão dos custos e riscos inerentes ao desenvolvimento, produção ou obtenção de bens, serviços ou direitos; a contribuição de cada empresa ser consistente com os benefícios individuais esperados ou recebidos efetivamente; a previsão de identificação do benefício, especificamente, a cada empresa do grupo; o caráter coletivo da vantagem oferecida a todas as empresas do grupo, entre outras exigências.

“Talvez tenha se iniciado aqui [com a solução de consulta 08/2012] a diferença entre o que vem sendo chamado de cost sharing para os contribuintes e para a Receita Federal do Brasil”, afirma Moreira.

O advogado assevera que enquanto os contribuintes entendem o cost sharing como o “tradicional” rateio de custos e despesas do mesmo grupo, a Receita Federal utiliza como a definição o Transfer Pricing Guidelines for Multinational Enterprises and Tax Administrations, um guia da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), cujo princípio é o benefício mútuo entre as empresas.

Maria Cláudia Gatti, advogada do escritório Amaral Veiga, afirma que a empresa responsável pela consulta, feita no final de 2019, firmou contrato de compartilhamento de custos com a empresa-matriz, sediada nos Estados Unidos,

para que fosse implementado na empresa brasileira o sistema informático SAP, de maneira a ratear os custos com a implementação entre todas as empresas do grupo.

Para a advogada, os serviços previstos no contrato da empresa trazem benefícios mútuos para cada um dos integrantes, pois aperfeiçoa o negócio no Brasil e o próprio controle sobre o processo produtivo, aumentando o lucro de ambas as empresas. Mesmo assim, a Receita Federal entendeu que o contrato não seguiu todos os requisitos. “Em síntese, a solução de consulta tende à intenção de desnaturar todo contrato de compartilhamento de custo, criando novos requisitos, além daqueles estabelecidos tanto pela jurisprudência administrativa, como internacionalmente, trazendo ainda mais insegurança jurídica para o ambiente de negócios brasileiro”, afirma a advogada.

Na solução de consulta mencionada por Maria, a Receita Federal afirma que não há benefício mútuo esperado para a matriz no exterior, em relação às atividades desempenhadas pelo setor de engenharia, “bem como a forma contratual avançada para remuneração é uma retribuição direta pela vantagem auferida pela consultente. Assim, o caráter bilateral e oneroso para configuração de prestação de serviços encontra-se satisfeito”.

#### **Impactos**

De acordo com Leonardo Moraes e Castro, sócio do Bueno & Castro Tax Lawyers, a solução de consulta da Receita Federal faz, na prática, com que as matrizes brasileiras sejam sempre excluídas de políticas e ações globais das multinacionais.







“Um grupo americano ou alemão faz uma política de cost sharing internacional para todos, menos para o Brasil, que fica de fora por causa da tributação. Isso, na verdade, não era para ser tributado porque é apenas uma recomposição de custo, e não um acréscimo patrimonial”, afirma Castro.

Com isso, as representantes brasileiras se tornam um problema no plano de equilíbrio de contas das multinacionais. “O Brasil fica como um outsider e fora das políticas globais”, explica o advogado.

Segundo Allan Fallet, sócio do escritório Amaral Veiga Advogados, a solução de consulta não se atentou às especificidades e diferenças dos modelos e natureza jurídica do cost sharing, já que o contrato de compartilhamento de custos, afirma o advogado, não pode ser considerado uma prestação de serviço.

“Esse tipo de mudança de entendimento resulta em maior insegurança jurídica para os contribuintes, aumento no contencioso sobre o tema e diminuição dos investimentos estrangeiros”, diz Fallet.

**Fonte: Jota**





## Três anos após julgamento, ação sobre Lei Kandir ainda preocupa União e estados

### **ADO 25 é acompanhada com atenção pelo núcleo econômico do governo; entes e União tentam acordo no STF**

Era 2016 quando o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou a ação direta de inconstitucionalidade por omissão (ADO) 25, determinou que o Congresso Nacional regulamentasse a compensação que a União deveria pagar aos estados, prevista na Lei Kandir (LC 87/1996).

Até hoje, entretanto, a decisão não foi cumprida. Além disso, o processo também não teve fim, e continua a ser acompanhado com atenção pelo Ministério da Economia. Há alguns meses, estados e União tentam chegar a um acordo para acabar com a judicialização do tema.

A Lei Kandir está em vigor desde 1996 e isenta do pagamento de ICMS as exportações de produtos e serviços, com a devida compensação feita pelo governo federal a estados e municípios. Entretanto, o Congresso deveria regulamentar uma fórmula para essa compensação – o que nunca foi feito. O passivo que a União deve aos estados chegaria a R\$ 700 bilhões, segundo cálculos dos governadores.

Em audiências realizadas no Supremo desde setembro, governadores e representantes do governo Federal tentam chegar a um acordo sobre o pagamento dos repasses que a União deveria ter feito para os entes por causa da desoneração das exportações do ICMS, o que é previsto na Lei Kandir.

Até o momento, a União propôs pagar aos estados R\$ 58 bilhões, de forma parcelada, entre 2020 e 2037.

Os estados, entretanto, pedem mais R\$ 4 bilhões. As audiências devem continuar ocorrendo em 2020, e eventual acordo ainda passará pela homologação do plenário.

O caso é acompanhado com atenção pelo Ministério da Economia, de acordo com lista enviada pela pasta com exclusividade ao JOTA. São 25 os casos sensíveis para o governo que tramitam na Corte.

A ADO 25 foi ajuizada pelo governo do estado do Pará em 2013, e tem como relator o ministro Gilmar Mendes. Em 2016, a Corte reconheceu a omissão e deu ao Congresso o prazo de um ano para aprovar uma lei que fixasse novos critérios para compensação, mas isso não foi cumprido. Na ocasião, o Supremo ainda estabeleceu que se o Congresso não regulamentasse a Lei Kandir no prazo, caberia ao Tribunal de Contas da União (TCU) fixar o montante a ser transferido anualmente aos estados e ao Distrito Federal, além do coeficiente de distribuição dos recursos. A Corte de Contas também nunca o fez.

Em 2017, a AGU pediu ao Supremo a concessão de novo prazo para a regulamentação no Congresso, o que só foi apreciado em fevereiro. No dia 21 de fevereiro de 2019, o ministro atendeu a pedido da União e concedeu 12 meses de prazo para o Congresso regulamentar a Lei Kandir. Até agora, não há grandes avanços nessa regulamentação na casa legislativa.

Em julho do ano passado, governadores e a União manifestaram ao Supremo a vontade de resolver o impasse de forma amigável. Designados os respectivos representantes, em setembro ocorreu a primeira reunião da comissão especial da Lei Kandir.







Participam das negociações governadores e procuradores dos estados, representantes da AGU e da Fazenda, do Tribunal de Contas da União (TCU), da Câmara e do Senado.

Já foram realizadas sete reuniões, a última delas no dia 3 de dezembro. Até agora, a União ofereceu R\$ 58 bilhões, que seriam pagos de forma parcelada entre 2020 e 2037. Os estados, porém, fizeram uma contraproposta: pedem R\$ 62 bilhões, pois entendem que deve ser adicionado a este valor mais R\$ 4 bilhões, que compensaria as perdas com a isenção de ICMS durante o ano de 2019.

Este é o ponto que tem gerado mais impasse. No último encontro, representantes da PGFN se mostraram resistentes a esse adicional, do qual os estados não abrem mão. A expectativa é que a União aceite. Em contrapartida aos repasses, os estados devem desistir de ações judiciais que ajuizaram contra a União em relação a Lei Kandir.

Os governadores propuseram ainda um acréscimo de R\$ 3,6 bilhões a serem pagos após três anos da aprovação da PEC do Pacto Federativo. A União ainda está estudando se vai ou não vincular esse valor da PEC ao pagamento da Lei Kandir. Outra questão que ainda está pendente é o critério de divisão dos repasses entre os estados. O governo deve considerar o valor das isenções por estado junto a índices de desenvolvimentos estaduais, como de educação.

Os estados e União concordaram ainda em encaminhar um anteprojeto de Lei Complementar ao Congresso com o objetivo de regulamentar do art. 91 do ADCT,

que estabelece que o governo federal deve passar aos entes federativos os créditos relativos entre as importações e exportações.

Foi acordado ainda que o anteprojeto vai regulamentar uma nova forma de transferência da União para os estados, que configura uma exceção ao previsto no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Este artigo define as regras para repasses de despesas obrigatórias para os entes.

Assim, o acordo no STF deve servir para resolver a discussão entre União e estados sobre os repasses devidos que ainda não foram pagos. O que vai ser da Lei Kandir daqui para a frente, entretanto, deve ficar a cargo do Congresso.

Governadores têm defendido que como o ICMS é um tributo estadual, cada estado deve escolher como será feita a tributação das exportações. Em agosto do ano passado, o presidente do Senado Davi Alcolumbre (DEM-AP) declarou apoio a uma possível revisão da Lei Kandir, por meio de PEC.

**Fonte: Jota**

